

Título **POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE**

Objetivo Detalhar as diretrizes da Política de Sustentabilidade da Saneago

Aplicação Todas as Unidades Organizacionais

1 – OBJETIVOS

1.1 – A Política de Sustentabilidade (“Política”) da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago estabelece conceitos, diretrizes, competências, além de marcar a assunção do compromisso da Companhia com o desenvolvimento sustentável e a governança da sustentabilidade.

1.2 – Desenvolver, ampliar, consolidar e disseminar o conhecimento, os valores e as práticas da sustentabilidade, assim como os elementos norteadores das melhores práticas ambientais, sociais e de governança por toda a Companhia, clientes, fornecedores, sociedade e demais partes relacionadas interessadas ao longo da cadeia de valor, num contexto de universalização progressiva dos serviços de saneamento prestados pela Companhia.

1.3 – Direcionar a atuação da Companhia para a adoção de práticas de adaptação e mitigação às mudanças climáticas, em sintonia com as melhores práticas ambientais, sociais e de governança, a partir da adoção de inovações tecnológicas, do atendimento de demandas e com respeito às questões socioambientais – em especial, reduzindo os riscos climáticos, ambientais e mitigando passivos socioambientais.

1.4 – Incorporar, de maneira progressiva, os princípios de sustentabilidade nos processos de planejamento estratégico, nos programas de investimentos, nas decisões e na priorização de alocação de recursos e orçamento, permeando todas as atividades da Companhia, da concepção à operação dos sistemas.

1.5 – Alinhar as atividades da Companhia, da concepção à operação dos sistemas, e as tomadas de decisões da alta administração da Companhia aos Princípios do Pacto Global e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas em consonância ao Planejamento Estratégico da Companhia.

2 – ABRANGÊNCIA

2.1 – Esta política se aplica a todos os administradores (diretores e membros do Conselho de Administração), membros do Conselho Fiscal e demais colaboradores da Saneago.

2.2 – Mediante previsão contratual, todos os fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados e parceiros comerciais da Saneago atuarão conforme o disposto na presente política.

3 – PRINCÍPIOS

Considerando o vínculo desta política com o desenvolvimento sustentável, os Princípios Universais do Pacto Global aqui elencados são elementos orientadores para a Saneago, no planejamento de suas ações, na aplicação de seus recursos e em seus processos internos de trabalho.

3.1 – Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

3.2 – Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

3.3 – Apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

3.4 – Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.

3.5 – Abolir o trabalho infantil.

3.6 – Eliminar a discriminação no ambiente de trabalho.

3.7 – Apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.

3.8 – Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental.

3.9 – Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

3.10 – Combater a corrupção em todas as suas formas inclusive extorsão e propina.

4 – DIRETRIZES

A atuação da Companhia, no que diz respeito à Política de Sustentabilidade, é norteadas pelas seguintes diretrizes:

4.1 – Ambiental

- a)** Atuar na prevenção, mitigação e minimização dos danos e impactos ambientais e climáticos decorrentes das atividades diretas e indiretas da Saneago;
- b)** Incentivar a adoção de práticas sustentáveis nas obras, projetos e soluções propostas pela Saneago, fundamentadas no uso racional e econômico de recursos naturais e na eficiência energética, com a utilização de fontes de energia renováveis e limpas;
- c)** Realizar uma adequada gestão de resíduos e rejeitos, apoiada no uso dos 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar);
- d)** Incentivar o uso de tecnologias limpas de menor impacto ambiental e reduzir o consumo de materiais, promovendo a ecoeficiência em todos os processos da Companhia por meio da implementação de sistemas produtivos sustentáveis;
- e)** Atender aos requisitos legais ambientais, em especial as medidas condicionantes no âmbito do licenciamento ambiental, de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- f)** Manter e/ou incrementar a biodiversidade local, recuperando áreas degradadas, diretamente ou por meio de programas de fomento a esse tipo de ação;
- g)** Adotar metas e definir indicadores de sustentabilidade, incluindo indicadores de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e de adaptação aos impactos climáticos, viabilizando a gestão de riscos ambientais.
- h)** Mitigar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) na atmosfera, buscando formas eficientes de compensação dos gases emitidos em decorrência da atuação da Companhia, priorizando projetos de neutralização de carbono, reflorestamento e energia renovável.
- i)** Estabelecer critérios de observância às práticas ambientais para a contratação de fornecedores e prestadores de serviços, garantindo o respeito e o alinhamento às diretrizes de proteção ao meio ambiente da Companhia, incluindo exigências de compromisso com a redução das emissões de carbono e práticas de adaptação às mudanças climáticas por parte dos fornecedores.
- j)** Ecoeficiência na utilização dos recursos, visando a redução da pegada ecológica da Companhia, pela adoção de critérios socioambientais operacionais, assim como para a aquisição de bens e serviços;
- k)** Integrar a análise dos riscos ambientais e climáticos aos processos decisórios da Companhia;
- l)** Adotar os princípios da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), primando pelo uso racional de recursos naturais na realização das atividades internas da Instituição;

4.2 – Social

- a)** Promover ações sociais norteadas pela missão e pelos valores da Companhia, assim como pelos compromissos voluntariamente assumidos e pelas políticas públicas, visando minimizar desigualdades sociais e fomentar a educação e a cidadania;

- b)** Estimular a formação de uma cultura inclusiva, que combata qualquer tipo de discriminação e ofereça oportunidades iguais para todos, independentemente de etnia/raça, cultura, gênero, idade, religião, orientação sexual, deficiência, nacionalidade, regionalidade, estilo ou atitude;
- c)** Promover a acessibilidade em todas as suas formas, assegurando todos os direitos da pessoa com deficiência;
- d)** Incentivar o quadro de pessoal a engajar-se em trabalhos voluntários e projetos sociais;
- e)** Identificar e avaliar possíveis riscos de violação aos preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos em todas as esferas da Companhia;
- f)** Eliminar todas as formas de trabalho infantil, forçado ou compulsório, assédio moral e exploração sexual em todo o âmbito da Companhia;
- g)** Respeitar a livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- h)** Promover a segurança em todas as etapas operacionais de forma preventiva, buscando formas de melhorar continuamente a saúde e segurança do trabalho;
- i)** Investir na formação e no treinamento dos colaboradores, incentivando a educação corporativa, o comprometimento e o desenvolvimento de competências profissionais e pessoais;
- j)** Garantir que as demandas dos clientes e da comunidade em geral sejam gerenciadas e atendidas de forma eficiente;
- k)** Buscar a melhoria contínua das condições de trabalho para o bem-estar dos colaboradores, por meio de elevados padrões de qualidade de vida, saúde e segurança do trabalho;
- l)** Fazer constar cláusula, em todos os instrumentos contratuais, termos de parcerias, acordos e convênios celebrados pela Companhia, possibilitando a suspensão dos desembolsos, o vencimento antecipado da operação ou a rescisão contratual, nos casos em que seja proferida, em desfavor do cliente, do conveniente ou do parceiro, decisão final em processo administrativo, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou escravo, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou que importem em crime contra o meio ambiente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos.

4.3 – Governança

- a)** Manter os colaboradores informados sobre os valores e princípios que norteiam a Governança Corporativa;
- b)** Combater quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou de suborno;
- c)** Garantir relações éticas, leais e não corrompíveis;
- d)** Incentivar a participação e o engajamento das partes interessadas na governança da Companhia por meio de reuniões periódicas, divulgação de relatórios e fortalecimento dos canais de comunicação, entre outros;
- e)** Estruturar, manter e aprimorar a governança e a gestão dos riscos, incluindo riscos climáticos, por meio da definição de responsáveis, procedimentos, indicadores e metas de desempenho.
- f)** Promover a transparência na gestão e na aplicação dos recursos financeiro;**g)** Disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos;

- h) Tratar de forma justa e isonômica todos os acionistas e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
- i) Realizar treinamento e capacitação dos administradores focando nas boas práticas de governança corporativa, gestão de riscos, controles internos e *compliance*, código de conduta e integridade e legislações vigentes;
- j) Respeitar os procedimentos e regulamentos internos e as leis nacionais e internacionais de prevenção a atos de Corrupção e Suborno.

5 – PARTES INTERESSADAS

Constituem ações a serem desenvolvidas pela Companhia, no que concerne ao seu relacionamento com colaboradores e terceiros:

5.1 – Propiciar ao público interno o desenvolvimento das competências necessárias à implementação das disposições previstas nesta Política.

5.2 - Identificar e monitorar as expectativas para a sustentabilidade, por meio do engajamento das partes interessadas, atuando com proatividade, principalmente junto ao Ministério Público, Órgãos Reguladores e Fiscalizadores, com ênfase na adaptação e mitigação das mudanças climáticas e na redução dos riscos climáticos.

5.3 – Difundir permanentemente entre os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, terceirizados e outros parceiros comerciais da Saneago o disposto nesta Política.

5.4 – Estimular continuamente a participação dos colaboradores em cursos relacionados aos temas tratados nesta Política.

5.5 – Contemplar a transparência no processo seletivo, na promoção, na avaliação, na remuneração e no processo de encareiramento dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo com igualdade de oportunidades.

5.6 – Estimular a participação de colaboradores e aposentados da Instituição em ações de voluntariado, visando apoiar projetos de entidades beneficentes que realizem trabalhos em prol de pessoas e comunidades em situação de risco e/ou de vulnerabilidade social.

5.7 – Dialogar de maneira democrática com colaboradores, procurando o aperfeiçoamento contínuo das relações trabalhistas, promovendo ações relacionadas à saúde e segurança no trabalho e propiciando o bem-estar e a qualidade de vida do público interno.

5.8 – Desenvolver mecanismos de consulta e diálogo com as partes interessadas, norteando-se pelo uso de instrumentos da tecnologia da informação e comunicação, para a elaboração, execução e atualização de políticas e a prática de sustentabilidade na Instituição.

5.9 – Sensibilizar e engajar colaboradores para que incorporem práticas socioambientais na sua atuação cotidiana.

5.10 – Contemplar e gerenciar aspectos socioambientais nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços, visando priorizar a aquisição de produtos e serviços utilizando critérios de compras sustentáveis, com a seleção de fornecedores que adotem política ou ação de responsabilidade socioambiental na produção e distribuição do produto ou serviço e que trabalhem, preferencialmente, com produtos certificados e adotem a logística reversa.

5.11 – Compartilhar a cultura de sustentabilidade com os públicos de interesse, de maneira a permitir que reforcem as próprias capacidades para reduzir riscos ambientais e, assim, contribuir ativamente para a promoção do desenvolvimento sustentável.

5.12 – Examinar e integrar ao processo decisório quanto à aquisição de produtos e serviços pela Saneago, o ciclo de vida dos objetos, procurando identificar o impacto socioambiental no transcurso de sua existência, compreendida

desde o momento da extração dos recursos naturais até o descarte final, devendo-se priorizar os produtos menos impactantes.

5.13 – Fomentar canais de comunicação que promovam a transparência e a qualidade no atendimento, promovendo a satisfação e a fidelização dos clientes.

5.14 – Proporcionar acessibilidade física e digital a produtos e serviços da Companhia que se relacionam ao atendimento ao cliente e demais usuários.

5.15 – Buscar a incorporação dos princípios básicos da educação ambiental nos programas educacionais desenvolvidos pela Saneago, conforme o preconizado pela Lei n.º 9.795/99 – que trata da Política Nacional de Educação Ambiental.

5.16 – Promover a educação ambiental junto aos clientes, colaboradores, comunidade e demais partes interessadas, por meio da incorporação dos princípios básicos da educação ambiental nos programas educacionais desenvolvidos pela Saneago, conforme o preconizado pela Lei n.º 9.795/99 – que trata da Política Nacional de Educação Ambiental.

5.17 – Estimular as partes interessadas a desenvolverem práticas sustentáveis, visando promover o consumo consciente de recursos hídricos.

6 – COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

6.1 – Considerando a crescente preocupação do mercado pelas melhores práticas corporativas em relação aos temas ambientais, sociais e de governança, a Companhia manterá instaurado um Comitê de Sustentabilidade,

6.2 – O Comitê será responsável pelas seguintes ações e objetivos:

a) Construção de uma unidade de governança da sustentabilidade.

b) O estabelecimento de um posicionamento capaz de orientar ações estratégicas da Companhia para as diferentes partes interessadas em temas relacionados às questões ambientais, sociais e de governança.

c) Criação de estratégias e prioridades de curto, médio e longo prazo a serem consideradas nas decisões tomadas pela Companhia em temas relacionados à sustentabilidade, especialmente no que tange à mitigação e adaptação às mudanças climáticas e aos impactos que possam afetar os serviços prestados pela Companhia.

d) Implementação de ações e projetos visando as melhores práticas ambientais, sociais e de governança na Companhia.

6.3 – O Comitê de Sustentabilidade funcionará de acordo com Regimento Interno aprovado pela Diretoria Colegiada.

7 – DIVULGAÇÃO

Considerando a importância e a necessidade de se ampliar a participação de todos os atores implicados na presente Política, a Saneago deve:

7.1 – Divulgar iniciativas e publicar os resultados sobre as políticas e práticas de sustentabilidade adotadas.

7.2 – Publicar anualmente, com ampla divulgação para a sociedade, a prestação de contas e, em especial, o Relatório de Sustentabilidade, assegurando acessibilidade plena, prioritariamente por meio dos instrumentos da tecnologia da informação e da comunicação, a todos.

8 – REFERÊNCIA

A presente política se fundamenta em normativas internas da Saneago, assim como em declarações e documentos de origem externa, devendo considerar as seguintes referências como base para interpretação dos ditames expostos:

8.1 – Pacto Global das Nações Unidas

8.2 – Declaração Universal dos Direitos Humanos

8.3 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

8.4 – Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos

8.5 – Carta Internacional dos Direitos Humanos

8.6 – *Global Reporting Initiative* – GRI

8.7 – Indicadores Ethos para Negócios Sustentáveis Responsáveis

8.8 – *International Organization for Standardization* – ABNT NBR ISO 14001

8.9 – Código de Conduta e Integridade

8.10 – Política de *Compliance*

8.11 – Política de Prevenção de Conflitos de Interesses

8.12 – Política de Gestão de Riscos

8.13 – Política de Prevenção de Atos de Corrupção

8.14 – Demais políticas e normas internas atualizadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os colaboradores

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Esta Política substituirá o documento PL00.0146 tornando-o sem efeitos a partir da data de publicação deste documento.

9.2 – Esta política será revisada periodicamente para incluir novas legislações ambientais e climáticas, bem como atender aos compromissos internacionais relacionados às mudanças climáticas e às metas do Acordo de Paris.

10 – APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Saneago, na data de **12/12/2024**, registrada na Ata **543**. Toda alteração ou revisão desse documento deverá ser submetida a apreciação do Conselho de Administração da Saneago.